

**Ainda sobre a Medida Provisória 927, de 22/03/2020**  
**Indagação recebida através de redes sociais**

**Revogação na MP 927 - Tentativa de Homicídio**

***“Tentativa de homicídio é aquele que se pretendeu praticar, mas dos atos do agente não resultou a morte da pretendida vítima.”***

Após uma reação de várias instituições republicanas e setores democráticos do país, durante o dia 23/03/2020, o artigo da Medida Provisória de 22/03/2020 que tratava da tentativa de homicídio perpetrado pelo governo contra os trabalhadores foi retirado.

Segundo o Código Penal, pode chegar a *“10 anos e 8 meses de prisão a pena máxima aplicável à tentativa. Se o homicídio for qualificado, a tentativa será punível com prisão até 16 anos e 8 meses, limite que resulta da redução em um terço de 25 anos.”*

Resta saber se a tentativa perpetrada na MP 927 foi qualificada ou não.

Diz o Código Penal:

***Art.121. Homicídio qualificado § 2º Se o homicídio é cometido: I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe; II - por motivo fútil; ....***

Aguarda-se a manifestação do Poder Judiciário, em relação ao caso, após provocação estabelecida nos termos da Lei.